



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

**LEI Nº. 1.739/2012** de 04/04/2012.

**CONCEDE SUBVENÇÃO SOCIAL Á ASSOCIAÇÃO DE  
SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE TREZE TÍLIAS**

**ROMEU LUIZ RABUSKI** Prefeito Municipal de Treze Tílias, Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Com a finalidade específica e exclusiva de colaborar no custeio das atividades de manutenção fica o Poder Executivo autorizado a conceder à Associação de Serviços Voluntários de Treze Tílias, CNPJ Nº 00.911.659/0001-08 subvenção social no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) cuja liberação fica condicionada à apresentação das certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais e municipais.

Parágrafo-único. O valor da subvenção previsto no caput deste artigo poderá ser dividido em parcelas mensais durante o ano de 2012.

Art. 2º A entidade beneficiada deverá Prestar Contas, até o 60 (sessenta) dias após o recebimento dos recursos, conforme Lei 4320/64

Art. 3º É vedada a redistribuição dos recursos de que trata esta Lei a outras entidades congêneres ou não.

Art. 4º O saldo eventualmente não aplicado deverá ser revertido aos cofres públicos até 31 de janeiro do exercício seguinte ao do recebimento.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei onerarão a dotação orçamentária 07.01.2015.3.3.50.00.00.001

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Treze Tílias, SC, 04 de abril de 2012.

**ROMEU LUIZ RABUSKI**  
*Prefeito Municipal*



*Estado de Santa Catarina*  
*Prefeitura Municipal de Treze Tílias*

Registrada e publicada a presente lei na Secretaria de Administração e Fazenda aos 04 dias do mês de abril de 2012.

**FRANCISCO JOSÉ KLOTZ**  
*Secretário de Administração e Fazenda*